

**RESOLUÇÃO N° 856/2003**

*Dispõe sobre recurso interposto contra Auto de Infração n° 7233, em nome da empresa Natanael Isaias da Silva. (Processo Administrativo AGR n° 4786/2002).*

**O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando que o art. 2° do Regulamento do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, aprovado pelo decreto n° 4.648, de 05 de março de 1996, dispõe que o planejamento, a organização, o controle, a outorga e a fiscalização dos serviços de que tratam esse Regulamento cabem à SUTEG/AGR.

Considerando que a empresa Natanael Isaias da Silva apresentou defesa contra o Auto de Infração n° 7233, lavrado em 09/08/2002;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR manteve os efeitos legais do auto de infração acima mencionado;

Considerando o recurso interposto pela referida empresa, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva, e principalmente levando em conta a apreciação da Câmara Setorial de Transportes Intermunicipais e Interestaduais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conhecer e negar provimento ao recurso apresentado pela empresa Natanael Isaias da Silva, contra a decisão da Diretoria Executiva da AGR, que julgou improcedente a defesa ofertada em face do Auto de Infração nº 7233, lavrado contra si, em 09/08/2002, por descumprimento ao artigo 7º Inciso I, Resolução 042/2001 do Conselho de Gestão da AGR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA  
DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS, EM GOIÂNIA**, aos     dias do mês de setembro de 2003.

**JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**  
Presidente